



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
Aposentadoria por Invalidez. Legalidade e
concessão de registro ao ato.*

ACÓRDÃO AC1-TC 05802/2014

01. Processo: TC- 11380/09.
02. Origem: **IPAM – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux.**
03. Aposentando (a): Josefa Nezina da Conceição.
04. Cargo: Auxiliar de Serviços.
05. Idade: 60 anos.
06. Matrícula: 769-2.
07. Lotação: Secretaria de Educação.
08. Autoridade responsável: **Gilson Luiz da Silva – Diretor Superintendente do IPAM.**
09. Data do ato: 20/01/2014 (Efeitos retroativos à 10/10/2005).
10. Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 29/01/2014.
11. Parecer da AUDITORIA: A Aposentadoria reveste-se de legalidade, razão por que sugere o registro do ato concessório.
12. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria.

Decisão da 1ª Câmara do TCE/PB

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 13 de Novembro de 2014.

Conselheiro Arthur Cunha Lima
Presidente da 1ª Câmara e Relator

Fui presente: _____

Representante do Ministério Público
junto ao Tribunal

EAS/NCB